Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00367/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5782/2005
PROTOCOLO	**:**	816089
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00774/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2004
RECORRENTE	**:**	VANILDO SOUZA LEAO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Pelo conhecimento do pedido de revisão, em preliminar, porque é tempestivo e cabível;

2 - Pelo provimento do referido recurso para primeiro, anular o Acórdão n. 00/0774/2009 e segundo, para reformar o item "1" do Parecer n° 00/0007/2008, do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, passando a constar a seguinte redação "pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, referente ao exercício de 2004, gestão do Sr. Vanildo Souza Leão, Prefeito Municipal, à época, nos termos do artigo 37, inciso I da Lei Complementar Estadual n. 48/90;

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento ao recorrente, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual n. 48/90.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp